

LEI Nº 3.767
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

(Projeto de Lei nº 07/2020 – Autor: Vereador Manoel Constantino dos Santos)

DÁ NOVA REDAÇÃO A ALINEA “A”, DO INCISO XXXI, DO § 12, ART. 4º, DA LEI Nº 3.265, DE 12 DE MAIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 29 de outubro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.767

Art. 1º A alínea “a”, do inciso XXXI, do § 12, do Art. 4º, da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 12. – (...)

XXXI – (...)

a) o Dia da Música Gospel e da MPEB – Música Popular Evangélica Brasileira; (NR).”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de novembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de novembro de 2020.

MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI

*Chefe do Departamento
em substituição*